



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR N.º 081/2011

Em, 08 de Fevereiro de 2011.

**ALTERA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA LEI
MUNICIPAL Nº 054 /2006, DE 09 DE
OUTUBRO DE 2006, CRIA CARGO
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal a Gerência de Arrecadação, como órgão de atuação instrumental e programática, ligado diretamente ao Prefeito Municipal, conforme o Anexo I desta Lei, com a seguinte competência:

- I - a gestão da legislação tributária e fiscal;
- II - o cadastramento de contribuintes dos tributos municipais;
- III - o lançamento dos tributos municipais; a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município;
- IV - a inscrição de débitos em dívida ativa;
- V - o esclarecimento de dúvidas relativas ao atendimento e à aplicação da legislação tributária e fiscal;
- VI - o julgamento, em primeira instância, dos processos relativos a créditos tributários e fiscais do Município;
- VII - o cadastramento do comércio, da indústria e dos serviços;
- VIII - a promoção das relações da Administração com os empresários em termos de exigências, formalidades e obrigações tributárias e alvarás de localização;
- IX - a execução de outras atividades relacionadas com a ação tributária e fiscal;
- X - o assessoramento ao Prefeito na área de sua competência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Art. 2º - Altera a subordinação hierárquica do Núcleo de Arrecadação e Fiscalização que passa da Gerência de Finanças, para a Gerência de Arrecadação permanecendo as mesmas competências atribuídas pela Lei Municipal nº 054 de 09 de Outubro de 2006.

Art. 3º - A representação gráfica da estrutura administrativa organizacional passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover, no orçamento do exercício 2011, os necessários ajustes à presente reestruturação organizacional, com o remanejamento de recursos orçamentários necessários à sua implementação até o limite dos saldos de dotações existentes.

§ 1º - As alterações orçamentárias ocorrerão nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e seus parágrafos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ANEXO I

(PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM)

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I – GERENCIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – GAS

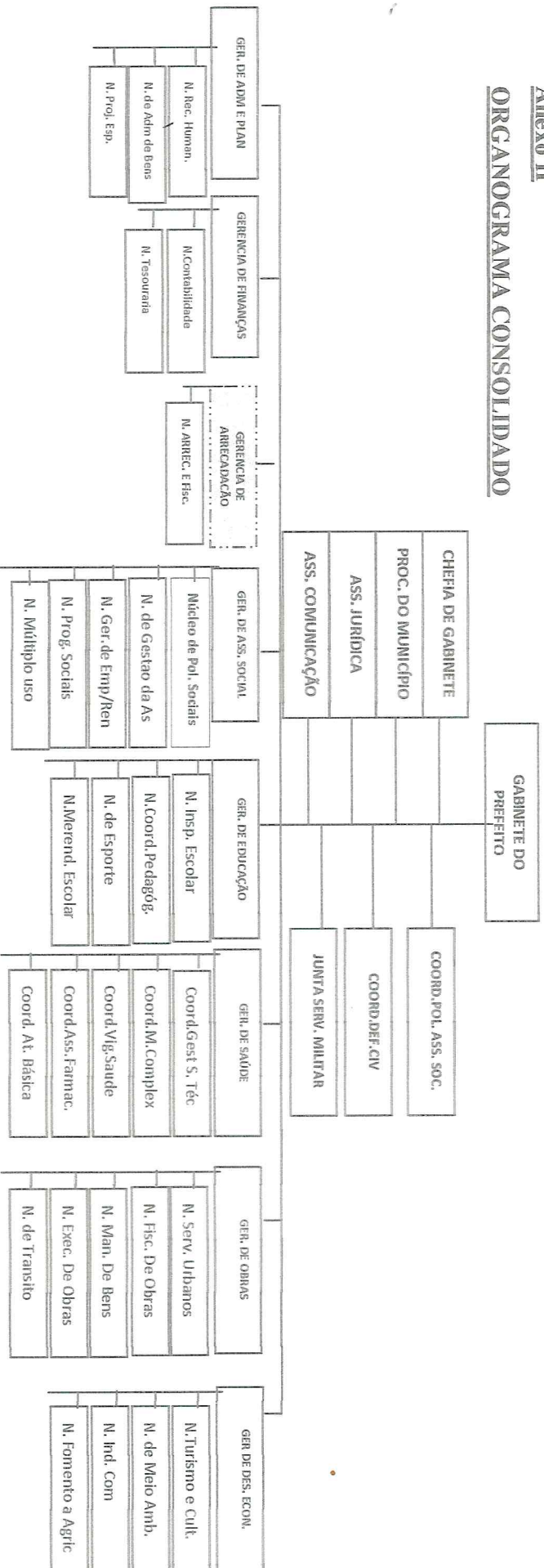
SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENC.	GRATIF.	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
GAS-1	GERENTE DE ARRECADAÇÃO	01	3.368,28	Até 100%	Nível Superior ou experiência comprovada	40 h
TOTAL		01				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Anexo II

ORGANOGRAMA CONSOLIDADO



Rua Coronel Juvêncio, 547 – Centro – CEP 79240-000 – JARDIM – Estado de Mato Grosso do Sul
Fone: (67) 3209-2500 - Fax (67) 3209-2526 – e-mail: gabinete@jardim.ms.gov.br CGC 03.162.047/0001-40

8